



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2026

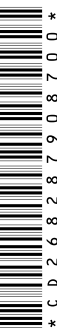
(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Institui a Política de Inclusão Parlamentar da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara dos Deputados e estabelece medidas destinadas à promoção permanente da inclusão de pessoas com deficiência nos gabinetes parlamentares, nas lideranças partidárias, nas comissões e nos órgãos administrativos da Casa.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Inclusão Parlamentar da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara dos Deputados, destinada a promover a inclusão, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e a participação efetiva das pessoas com deficiência nas atividades parlamentares e administrativas da Casa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA

Art. 3º São princípios da Política de Inclusão Parlamentar da Pessoa com Deficiência:

- I – a dignidade da pessoa humana;
- II – a igualdade material de oportunidades;
- III – a não discriminação;
- IV – a acessibilidade universal;
- V – a inclusão social e profissional;
- VI – a valorização da diversidade humana;

VII – a participação efetiva das pessoas com deficiência nos processos de formulação de políticas públicas.

Art. 4º Constituem objetivos da Política de Inclusão Parlamentar da Pessoa com Deficiência:

- I – ampliar a participação de pessoas com deficiência nas atividades de assessoramento parlamentar;
- II – promover a representatividade das pessoas com deficiência nos espaços institucionais de decisão política;
- III – fomentar a contratação e a nomeação de pessoas com deficiência para cargos de natureza especial e funções de assessoramento;
- IV – eliminar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;
- V – estimular a capacitação profissional voltada à atividade legislativa;
- VI – fortalecer a cultura institucional de inclusão e respeito à diversidade.

Art. 5º Fica criado o Programa Câmara Inclusiva, destinado à promoção permanente da inclusão de pessoas com deficiência nos gabinetes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA

parlamentares, lideranças partidárias, comissões e órgãos administrativos da Câmara dos Deputados.

Art. 6º O Programa Câmara Inclusiva compreenderá, entre outras ações:

I – manutenção de cadastro permanente de profissionais com deficiência interessados em atuar em atividades parlamentares;

II – realização de programas de formação e qualificação profissional voltados ao processo legislativo;

III – promoção de campanhas institucionais de conscientização e combate à discriminação;

IV – apoio técnico aos gabinetes parlamentares para implementação de práticas inclusivas;

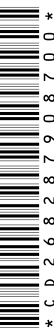
V – estímulo à adoção de medidas de acessibilidade física e digital.

Art. 7º A Câmara dos Deputados promoverá medidas destinadas a ampliar progressivamente a participação de pessoas com deficiência nos cargos de assessoramento parlamentar e nas funções de confiança existentes no âmbito da Casa.

§ 1º Os gabinetes parlamentares serão estimulados a integrar pessoas com deficiência em suas equipes de trabalho, observadas as atribuições do cargo e a compatibilidade funcional necessária ao exercício das atividades.

§ 2º A Mesa Diretora poderá estabelecer metas institucionais de inclusão, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

Art. 8º A Câmara dos Deputados assegurará a adoção de medidas necessárias à plena acessibilidade das pessoas com deficiência em todas as dependências, sistemas, plataformas digitais e instrumentos de comunicação institucional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA

Art. 9º Os órgãos administrativos da Câmara promoverão a disponibilização progressiva de tecnologias assistivas necessárias ao adequado desempenho das atividades funcionais.

Art. 10. A Mesa Diretora publicará anualmente relatório contendo:

I – indicadores de inclusão de pessoas com deficiência na estrutura parlamentar;

II – ações implementadas no âmbito do Programa Câmara Inclusiva;

III – metas estabelecidas e respectivos resultados;

IV – medidas de acessibilidade executadas pela Casa.

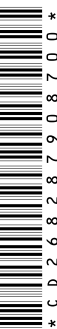
Art. 11. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade fortalecer a inclusão das pessoas com deficiência no âmbito do Poder Legislativo Federal, promovendo condições concretas para sua participação nos espaços de representação política e formulação de políticas públicas.

Embora o Brasil possua avançado arcabouço normativo de proteção às pessoas com deficiência, especialmente após a incorporação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status constitucional e a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão, ainda se observa significativa sub-representação desse segmento da população nos espaços institucionais de decisão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA

A Câmara dos Deputados, como Casa representativa do povo brasileiro, deve assumir papel de protagonismo na construção de um ambiente legislativo mais inclusivo, acessível e plural.

A presença de pessoas com deficiência nas atividades parlamentares contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas, amplia a diversidade de perspectivas e fortalece a legitimidade democrática das decisões legislativas.

A proposta não cria cargos, não altera remunerações e não interfere na autonomia funcional dos mandatos parlamentares, limitando-se a instituir política institucional de incentivo, inclusão, acessibilidade e valorização da participação das pessoas com deficiência.

Diante de sua elevada relevância social e de sua plena consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade material e inclusão social, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Pastor Sargento Isidório
Deputado Federal – AVANTE/BA

